



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

PORTARIA Nº. 063/2025, 12 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
PUBLICADO
EM: 12/03/25
ASS.: *Raoni F. L.*

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1º. Autoriza os Vereadores e Vereadoras, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Trairi, a consignação em folha de pagamento junto ao Banco do Brasil S.A.

§ 1º. A margem consignável em folha de pagamento dos subsídios e remunerações dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal fica limitada ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do respectivo subsídio ou remuneração, incidente sobre:

I – a remuneração mensal fixa, correspondente ao salário-base, acrescido do adicional por tempo de serviço, no caso dos servidores efetivos;

II – a remuneração mensal do respectivo cargo, no caso de servidores comissionados;

III - o subsídio mensal, em se tratando de Vereadores.

§ 2º. O percentual permitido para consignação previsto no *caput* deste artigo será dividido em 30% (trinta por cento) para empréstimos financeiros e 5% (cinco por cento) para demais consignados.

Art. 2º. Para os servidores efetivos, os empréstimos financeiros e débitos parcelados em consignações poderão ter prazo de até 120 (cento e vinte) meses, de acordo com as regras da instituição credora ou firmadas no respectivo Termo de Convênio.

Parágrafo único. No caso dos servidores comissionados e Vereadores, o prazo máximo será o último mês do respectivo mandato.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

Art. 3º. Somente será permitida a realização de empréstimos financeiros consignados, para o servidor, após 06 (seis) meses de efetivo exercício.

Parágrafo único. O Vereador poderá realizar empréstimo financeiro consignados após sua respectiva posse no cargo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE EM 12 DE MARÇO DE 2025.


LUIS COELHO BRAGA.
PRESIDENTE.

